



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 8.968/2013

Estabelece valor a ser cobrado de ambulante por ocasião da realização de festas na Sede do Município de Alegre-ES e no Parque de Exposições "Geraldo Santos", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por metro linear, para fins de utilização de espaço público por ambulantes por ocasião de realização de festas na Sede do Município de Alegre e no Parque Exposições "Geraldo Santos".

**Art. 2º**- A cobrança das taxas serão efetuadas por fiscais Municipais, que devidamente credenciados pela Secretaria de Finanças se apresentarão para efetuarem a localização dos comerciantes e arrecadarem os tributos devidos.

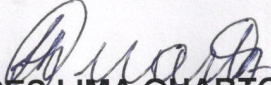
**§ 1º** - A necessária prestação de contas deverá ser entregues ao Secretário de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término do evento.

**§ 2º**- A Secretaria de Finanças designará o Fiscal encarregado da prestação de contas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 17 de julho de 2013.

  
**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Alegre

  
**JOARES LIMA QUARTO**  
Secretário Municipal de Finanças